

DEPARTAMENTO CENTRAL DE GESTÃO PATRIMONIAL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO EVENTUAL

TF N° 07- Julho/2026

CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

N° 066/1999

UBERABA – MG
2026

1. OBJETO

Este relatório tem por objetivo apresentar o resultado da fiscalização eventual realizada no Terminal Rodoviário Jurandyr Cordeiro.

2. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Prefeitura Municipal de Uberaba - Secretaria Municipal de Administração - Departamento Central de Gestão Patrimonial.

3. IDENTIFICAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

Ubercon – Uberaba Concessões S/A CNPJ: 03.454.157/0001-85 Praça Dr. Carlos Terra, nº 291 – Terminal Rodoviário Jurandyr Cordeiro, Bairro São Benedito, Uberaba/MG.

4. BASE LEGAL

Lei nº 8.987/95; Cláusula VI – item 6.2 do contrato de concessão de serviço público nº 066/99; Cláusula VIII – itens 8.2 “a” e “b” do contrato de concessão de serviço público nº 066/99; Cláusula 3.2 - itens 3.2.1 e 3.2.2 do Edital de Concorrência nº 004/99; Art. 25 do Regulamento do Terminal Rodoviário de Uberaba – Regulamentado pelo Decreto nº 1.676 de 19 de maio de 1999, com alterações pelo Decreto nº 2.440 de 12 de maio de 2000.

5. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

Verificar cumprimento, por parte da concessionária dos serviços de manutenção, limpeza, conservação das áreas comuns internas e externas, sanitários, plataforma de embarque e desembarque, iluminação, sistema de som e a manutenção da jardinagem externa.

6. METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO

As informações foram obtidas durante fiscalização *in loco*, com acompanhamento de preposto da concessionária. A análise foi realizada com base nos termos de vistoria e nas informações disponíveis à Secretaria Municipal de Administração.

7. FINALIDADE

A fiscalização de rotina consiste em um procedimento periodicamente realizado pelas autoridades competentes com o objetivo de verificar o cumprimento, pela concessionária e pelo Município de Uberaba, das obrigações legais, regulamentares ou contratuais previstas no contrato de concessão.

Esse tipo de fiscalização geralmente é planejado com antecedência e segue um processo formal, que compreende a elaboração de um plano de fiscalização, a notificação prévia da concessionária, emissão de relatório técnico com os resultados apurados e, quando necessário, terminação de medidas corretivas para sanar eventuais irregularidades identificadas.

8. FICHA DE RESUMO

Tipo de Fiscalização:	Fiscalização Eventual
Período da Fiscalização:	Julho/2026
Local:	Terminal Rodoviário – Jurandyr Cordeiro
Termo de Fiscalização N°:	07/2026
Objetivo:	Averiguar as condições estruturais e de conservação do prédio, segurança e manutenção dos canteiros externos.
Comunicação da Fiscalização:	Não se aplica
Data da Fiscalização:	12/08/2026
	Lei Federal n.º 8.987/95; Cláusula VI – item 6.2 do contrato de concessão de serviço público nº 066/99; Cláusula VIII – itens 8.2 “a” e “b” do contrato de concessão de serviço público nº 066/99; Cláusula 3.2 itens 3.2.1 e 3.2.2 do Edital de Concorrência nº 004/99; Art. 25 do Regulamento do Terminal Rodoviário de Uberaba – Regulamentado pelo Decreto nº 1.676 de 19 de maio de 1999, com alterações pelo Decreto nº 2.440 de 12 de maio de 2000;

9. VISTORIA

NÚMERO	DATA	OBJETO DA FISCALIZAÇÃO	PRINCIPAIS APONTAMENTOS	PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO - REGULAR - SANADO - NOTIFICADO
007	12/08/2026	Condições Gerais de Limpeza, Manutenção e Iluminação Interna.	Manutenção do banheiro público, troca de vasos (quebrados), torneiras(subtraídas), reparo nos encanamentos (desobstrução).	A manutenção foi realizada de 08/08 à 12/08, período de secagem na fixação dos vasos.	Sanado
		Urbanidade do Pessoal e Eficiência no Atendimento.			Regular
		Manutenção Predial e Conservação das Áreas Comuns.			Regular
		Iluminação Externa.			Regular

10. LAUDO DE RELATO DA FISCALIZAÇÃO

Local: Terminal Rodoviário Jurandyr Cordeiro – Uberaba/MG

Data: 12 de agosto de 2026

Período: Matutino, das 10h00 às 11h30

Fiscais de Contrato: Luís Carlos de Freitas e Marcelo Batista de Carvalho.

Em atendimento às atribuições de fiscalização do contrato de prestação de serviços da concessionária responsável pelo Terminal Rodoviário Jurandyr Cordeiro, foi realizada vistoria no local, com o objetivo de verificar as condições de funcionamento e os serviços previstos contratualmente.

2. SITUAÇÃO ENCONTRADA

Durante a vistoria, foram inspecionados os serviços e condições previstos no contrato de prestação de serviços da concessionária, não sendo identificada, de forma pontual, nenhuma irregularidade que comprometesse o regular funcionamento do terminal.

Foi constatado, contudo, que os banheiros públicos masculino e feminino encontravam-se interditados em razão da execução de obras realizadas no período de **08 a 12 de agosto de 2026**. Segundo informado pela concessionária, os serviços compreenderam a substituição de vasos sanitários, danificados por usuários, reposição de torneiras subtraídas e manutenção no sistema de canalização.

A interdição temporária ocorreu em razão da necessidade de aguardar o período de secagem da base dos sanitários após a execução dos serviços. A situação encontra-se registrada nas fotografias anexas.

Durante a vistoria, a concessionária solicitou apoio dos fiscais de contrato quanto à situação prevista no **Anexo I do Decreto nº 1.646, Grupo 02, Cláusula 2.1**, referente ao aliciamento de passageiros, relatando a ocorrência de abordagem por motoristas de aplicativos nas dependências internas do terminal, será avaliado a atuação da fiscalização de contrato para o devido auxílio na solução da questão.

No momento da vistoria, não havia efetivo da Polícia Militar ou da Guarda Civil Municipal no terminal rodoviário. Ressalta-se que, conforme documento integrante do contrato de prestação de serviços, compete à fiscalização da Prefeitura Municipal de Uberaba o acompanhamento, entre outros, dos itens **Transporte, Limpeza, Manutenção, Agências e Bilheterias, Iluminação, Estacionamento, Segurança, Sanitários e Unidades Comerciais**.

Quanto à **Segurança**, durante a fiscalização não foi identificada a presença da Polícia Militar ou da Guarda Municipal.

Foi constatado, ainda, que persiste a situação registrada em laudos de vistoria anteriores quanto à insuficiência de caçambas com capacidade para atender ao volume de descarte gerado no terminal. A questão já foi levada ao conhecimento dos órgãos competentes, tendo a Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONVALE informado que assumiria os serviços de disponibilização de caçambas a partir de julho de 2026.

Diante disso, foi sugerido à concessionária que formalize a solicitação junto à CONVALE, para que sejam adotadas as providências necessárias ao atendimento da demanda.

3. CONCLUSÃO

Ao final da vistoria, verificou-se que, ressalvadas as situações pontuais acima relatadas, **as demais condições e serviços vistoriados encontravam-se regulares**, não sendo constatadas outras irregularidades no momento da fiscalização.

As situações relativas aos sanitários, à segurança e à disponibilidade de caçambas ficam registradas para acompanhamento e adoção das providências cabíveis pelos órgãos competentes, conforme a atribuição de cada área.

Integram o presente laudo os registros fotográficos realizados durante a vistoria.

11. REGISTROS FOTOGRÁFICOS SITUAÇÕES REGULARES 12/08/2026.





Iluminação interna

08 12 2026



Elevador funcionando

08 12 2026



Secador de mão banheiro

08 12 2026



Banheiro público pago

08 12 2026



Mangueiras hidrantes

08 12 2026



Berçários e cadeiras

08 12 2026





Torneira trocada Wc masculino 08 12 2026



Torneira trocada Wc feminino 08 12 2026



Visor sistema monitoramento 08 12 2026



Banheiro públicos gratuitos 08 12 2026



Banheiro públicos liberado 08 12 2026



Pátio de manobras ônibus 08 12 2026

Luis Carlos de Freitas
Fiscal do Contrato

Marcelo Batista de Carvalho
Fiscal do Contrato

Ciente: **Luciano dos Santos Alves**
Chefe do Departamento Central Gestão Patrimonial